



Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

EMENDA Nº

(ao PLP 175/2024)

Apresentação: 05/11/2024 08:46:10.653 - PLEN
EMP 44 => PLP 175/2024

EMP n.44

Dá-se ao art 11 a seguinte redação:

“Art. 11.....
.....

§ 3º Para o exercício de 2025, o limite será fixado no montante dos limites previstos nos §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição Federal, adicionado limite para as emendas não impositivas nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta ao Art. 11 tem como objetivo assegurar que o limite para emendas parlamentares não impositivas seja determinado com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício. Ao enfatizar a LDO como o marco normativo adequado, a alteração busca reforçar a centralidade desse instrumento na definição de parâmetros e critérios para a elaboração e execução do orçamento, garantindo que as regras orçamentárias reflitam as prioridades e as circunstâncias econômicas de cada período.

Essa abordagem proporciona maior adaptabilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que o Congresso Nacional, ao deliberar sobre a LDO, leve em consideração as variáveis econômicas e políticas que possam influenciar o planejamento orçamentário. A LDO, por sua natureza e função, já se estabelece como o espaço adequado para harmonizar os interesses do Legislativo e do Executivo, regulamentando os limites de forma clara e coerente com as políticas públicas vigentes.

Ao vincular o limite para as emendas não impositivas aos termos da LDO, a emenda contribui para a transparência e previsibilidade do processo orçamentário, evitando a imposição de regras rígidas que possam restringir a





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

atuação parlamentar ou comprometer a eficiência na alocação de recursos. Essa alteração promove um processo legislativo-orçamentário mais equilibrado, conferindo à LDO a competência de disciplinar a matéria de forma detalhada e ajustada às realidades de cada exercício fiscal.

Sala das Sessões, em de de 2024.

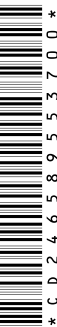
Deputado ZÉ VITOR

Apresentação: 05/11/2024 08:46:10.653 - PLEN
EMP 44 => PLP 175/2024

EMP n.44



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246589553700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zé Vitor)**

Dispõe sobre a proposição e
execução de emendas parlamentares na lei
orçamentária anual e dá outras
providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246589553700, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Vitor (PL/MG) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER
- 3 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS,
PODE

